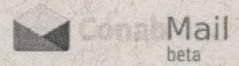


Assunto **CONAB SUREG/RO - PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2020**
De Central Nacional de Licitações <cnl@ciece.org.br>
Para <ro.cpl@conab.gov.br>
Data 2020-03-11 10:09



Prezada Sra Deusamã Águia Melo Silva

Conforme entendimentos mantidos por telefone, pedimos esclarecimento quanto ao item 10.9 do Termo de Referência.

"Manter mecanismos para propiciar a permanência dos aprendizes no mercado de trabalho após o término do contrato de aprendizagem;"

Questionamento: Solicitamos a revisão deste item considerando que o contrato de aprendizagem tem natureza especial com prazo de vigência determinado extinguindo no seu termo ou quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, ressalvada a hipótese prevista no §5º do art. 428 da CLT. A CONTRATADA não pode "garantir" permanência dos aprendizes no mercado de trabalho após o término do contrato de aprendizagem, pois não se trata de terceirização de trabalho.

Por gentileza, confirmar o recebimento deste e-mail.

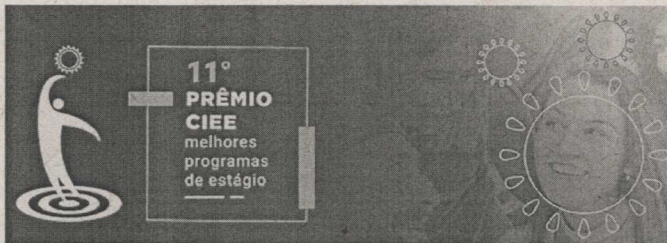
Na espera por resposta, agradecemos antecipadamente.

Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE



CRISTINA MARIA DE SOUZA RIBEIRO
Analista Administrativo

Central Nacional de Licitações
(61) 3252-4830 / Ramal: 4904
canaldeetica.com.br/ciee



Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.